



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020 (COVID-19)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 12.835.008/0001-57, com sede na Av. Henrique Vita representado neste ato pela Sr.^a Maria Aparecida Soares, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 795.501.506-15 Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto de nº 1.074/2017, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 (covid).

2 - OBJETO Aquisição de TESTES RAPIDO COVID-19 IGG/IGM imunocromatografico, conforme condições, quantidades estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para medidas de segurança e combate a pandemia do Corona vírus (COVID -19).

2.1 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Teste rápido capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenosvirais de nucleoproteínas, identificando a presença do SARS-CoV-2 do presente edital visa melhor atender os funcionários da rede pública do município de Santana do Araguaia, no Estado do Pará onde vem enfrentando a disseminação do novo corona vírus como uma pandemia mundial, e que a doença provocada pelo novo vírus é oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para corona vírus disease 2019 (doença por corona vírus 2019, na tradução), que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe , mais em alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito. Considerando toda essa situação, o município relata a necessidade do pregão para aquisição de TESTES RAPIDO DO COVID-19 IGG/IGM imunocromatografico, por fim, justificamos diante de todos os fatos expostos, a referida compra será direcionada para medida de segurança e combate a pandemia do corona vírus (COVID-19). Respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos equipamentos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Atualmente, dispomos do teste rápido para detecção de anticorpos, porém só podem ser realizados após 10 dias do início dos sintomas, quando a fase crítica dos sintomas supostamente já foi superada ou o paciente já está em ambiente hospitalar. Ou seja, a detecção precoce da infecção pelo SARS-Cov-2 não está sendo possível no nível de atendimento primário à saúde, fato que vem preocupando o gestor municipal.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Frente a este contexto, o TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DO VÍRUS SARSCov-2 vem suprir esta necessidade de detecção imediata da presença deste vírus nos pacientes acometidos de sintomas respiratórios que buscam atendimento na Rede Pública de saúde, tornando possível o diagnóstico precoce, bem como a intervenção terapêutica e melhor conduta clínica dos casos e, na medida do possível, contribuir para a redução dos casos de complicações e até mesmo óbitos decorrentes desta doença.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE

Conforme descrito na solicitação de despesa.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido material novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material fora do padrão ou de qualidade duvidosa. A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias. O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Secretaria Municipal. Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, localizada na Avenida Henrique Vita – s/n – Setor Rodoviário- Santana do Araguaia, PA, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00min e 12h00min. O prazo máximo para entrega do objeto é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da Ordem de Início de Execução de Contrato. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- 7.1 – Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência;
- 7.2 – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 7.3 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente; Estado do Pará Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.4 – A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles;
- 7.5 – Submeter-se à fiscalização da SEMUS, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 7.6 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;
- 7.7 – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;
- 7.8 – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 7.9 – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;
- 7.10 – Manter endereço e número de telefone atualizado;
- 7.11 – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SEMUS)**
- 8.1 – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;
- 8.3 – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;
- 8.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 8.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;
- 8.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

8.7 – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

9. VALIDADE DO OBJETO A validade dos materiais será de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Estado do Pará Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia Secretaria Municipal de Saúde.

10. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência até dia 31.12.2020, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

11. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial. Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo. O quantitativo solicitado visa beneficiar a sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS neste momento crítico de pandemia em caráter mundial. Sendo assim, é necessário que a entrega do objeto seja integral e imediata.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária: 10.122.5018.21C0.6500; FONTE: 2198- Ações de prevenção e combate ao COVID 19.

14. FORMA DE PAGAMENTO O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Saúde para ser atestado por funcionários. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

15.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

15.5. A CONTRATADA poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia/PA pelo prazo de até 05(cinco) anos.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

16.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos TESTES DE COVID-19, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Município de Santana do Araguaia-PA, 19 de Agosto de 2020.


Maria Aparecida Soares
Secretária Municipal de Saúde